



Disponibilizado no D.E.: 21/03/2024  
Prazo do edital: 08/04/2024  
Prazo de citação/intimação: 15/04/2024

**Poder Judiciário**  
**Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul**  
**3ª Vara Cível da Comarca de Santa Maria**

Rua Alameda Buenos Aires, 201 - Bairro: Nossa Senhora das Dores - CEP: 97050545 - Fone: (55) 3222-8888 - Email: frsantmari3vciv@tjrs.jus.br

**RECUPERAÇÃO JUDICIAL Nº 5015904-97.2021.8.21.0027/RS**

**AUTOR:** VEÍSA VEÍCULOS LTDA

**AUTOR:** PLANALTO TRANSPORTES LTDA - EM RECUPERACAO JUDICIAL

**AUTOR:** JMT AGROPECUÁRIA LTDA

**AUTOR:** JMT - ADMINISTRACAO E PARTICIPACOES LTDA

**AUTOR:** FORMOSA PARTICIPAÇÕES LTDA.

**Local:** Santa Maria

**Data:** 20/03/2024

**EDITAL Nº 10056795846**

**EDITAL SOBRE ALIENAÇÃO DE BEM DA DEVEDORA - ART. 66, LEI 11.101/2005**

**OBJETO:** FAZER SABER, A TODOS OS INTERESSADOS, QUE NOS AUTOS SUPRAMENCIONADOS, FOI AUTORIZADA A DAÇÃO EM PAGAMENTO DO IMÓVEL DE MATRÍCULA N. 53.973 DO OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA MARIA - RS, EM FAVOR DO BANCO MERCEDES-BENS. EM RAZÃO DISSO, E NA FORMA DO ART. 66, § 1º, DA LEI 11.101/2005, OS CREDORES QUE CORRESPONDEREM A MAIS DE 15% (QUINZE POR CENTO) DO VALOR TOTAL DE CRÉDITOS SUJEITOS À RECUPERAÇÃO JUDICIAL, COMPROVADA A PRESTAÇÃO DA CAUÇÃO EQUIVALENTE AO VALOR TOTAL DA ALIENAÇÃO, PODERÃO MANIFESTAR, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS CORRIDOS (ART. 189, § 1º, INCISO I, DA LEI 11.101/2005), À ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL, FUNDAMENTADAMENTE, O INTERESSE NA REALIZAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL DE CREDORES PARA DELIBERAR SOBRE A REALIZAÇÃO DA ALIENAÇÃO. DECORRIDO O PRAZO E NÃO HAVENDO MANIFESTAÇÕES NA FORMA DO ART. 66, § 1º, INCISO I, DA LEI 11.101/2005, A ALIENAÇÃO PODERÁ SER EFETIVAMENTE CONCLUÍDA. REGISTRA-SE QUE, EM EVENTUAL CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL DE CREDORES PARA O TRATO DO ASSUNTO, AS DESPESAS CORRERÃO POR CONTA DOS CREDORES REFERIDOS NO I DO § 1º DO ART. 66, DA LEI 11.101/2005. ALÉM DISSO, EVENTUAIS OPOSIÇÕES, NO PRAZO ACIMA DESCRITO, PODERÃO SER APRESENTADAS DIRETAMENTE NO CORREIO ELETRÔNICO RJ.GRUPOJMT@FPSAJ.COM.BR.

**RESUMO DA DECISÃO:** “[...] 4. EM ATENÇÃO AO PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO DE DAÇÃO EM PAGAMENTO DO IMÓVEL DE MATRÍCULA N.º 53.973 DO CRI DE SANTA MARIA/RS, DE PROPRIEDADE DA RECUPERANDA VEÍSA VEÍCULOS LTDA., DADAS AS CONSIDERAÇÕES APONTADAS PELO GRUPO RECUPERANDO (EVENTO 1128, PET1), ANTE A CONCORDÂNCIA DA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL (EVENTO 1170, PET1 - ITEM 1.3) E DO MINISTÉRIO PÚBLICO (EVENTO 1232, PROMOÇÃO1) E, AINDA, CONSIDERANDO A CONCORDÂNCIA DA INSTITUIÇÃO FINANCEIRA EM FACE DO GRAVAME DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA (EVENTO 1057, PET1), NÃO

5015904-97.2021.8.21.0027

10056795846.V2



Disponibilizado no D.E.: 21/03/2024  
Prazo do edital: 08/04/2024  
Prazo de citação/intimação: 15/04/2024

**Poder Judiciário**  
**Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul**  
**3ª Vara Cível da Comarca de Santa Maria**

VISLUMBRO ÓBICE O DEFERIMENTO DO PLEITO DO GRUPO DEVEDOR NESTE PONTO, HAJA VISTA QUE TAL MEDIDA SE DÁ PARA CUMPRIMENTO DE ACORDO ENTRE OS ENVOLVIDOS, BEM COMO NÃO TRARÁ PREJUÍZOS ÀS OPERAÇÕES DAS DEVEDORAS E, TAMBÉM, PODERÁ VIABILIZAR O CUMPRIMENTO DO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL. ASSIM, AUTORIZO A DAÇÃO EM PAGAMENTO DO IMÓVEL SUPRARREFERIDO, NOS TERMOS DO PETICIONADO NO EVENTO 1128, PET1, OBSERVADAS AS DISPOSIÇÕES CONTIDAS NO ARTIGO 66, §1º, DA LEI N.º 11.101/05. COM A JUNTADA DO EDITAL PELO GRUPO DEVEDOR OU PELA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL, DADO O PRINCÍPIO DA COOPERAÇÃO INSCULPIDO NO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, DESDE JÁ, VAI AUTORIZADA A PUBLICAÇÃO NO DJE[...]”.

**ÍNTEGRA DAS DECISÕES PODE SER ACESSADA EM**  
**<HTTPS://FPSAJ.COM.BR/STORAGE/ARQUIVOS/0951272024031365F1A14F95B31.PDF>**

**ADMINISTRADORA JUDICIAL:** FRANCINI FEVERSANI & CRISTIANE PAULI ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL S/S LTDA, REPRESENTADA POR FRANCINI FEVERSANI, GUILHERME PEREIRA SANTOS E CRISTIANE PENNING PAULI DE MENEZES, TODOS COM ESCRITÓRIO PROFISSIONAL NA RUA BECKER PINTO, N. 117, BAIRRO MENINO JESUS, CEP 97050-070, SANTA MARIA/RS, FONES (55) 3026.1009, E-MAIL: **[RJ.GRUPOJMT@FPSAJ.COM.BR](mailto:RJ.GRUPOJMT@FPSAJ.COM.BR)** - Servidor Simone Boeck Streck - Técnica Judiciária - Juiz Dr Michel Martins Arjona - 1ª Juizado da 3ª vara Cível de Santa Maria/RS

---

Documento assinado eletronicamente por **SIMONE BOECK STRECK**, em 20/3/2024, às 14:14:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://eproc1g.tjrs.jus.br/eproc/externo\\_controlador.php?acao=consulta\\_autenticidade\\_documentos](https://eproc1g.tjrs.jus.br/eproc/externo_controlador.php?acao=consulta_autenticidade_documentos), informando o código verificador **10056795846v2** e o código CRC **13c2eb42**.

---

5015904-97.2021.8.21.0027

10056795846.V2